



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 93 / 2026

INSTITUI DIRETRIZES DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO SOBRE O BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO MAZZONETTO, vereador da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Pedro, diretrizes voltadas à conscientização e à educação sobre proteção, respeito e bem-estar animal, podendo o Poder Público promover ações educativas e informativas junto à população em geral.

Art. 2º - São objetivos das diretrizes previstas nesta Lei:

- I — incentivar o respeito e a proteção aos animais;
- II — promover a conscientização acerca da guarda responsável;
- III — estimular ações preventivas relacionadas aos maus-tratos e ao abandono de animais;
- IV — fomentar a adoção responsável e o respeito à fauna local;
- V — incentivar ações educativas relacionadas à saúde e ao bem-estar animal.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira:

- I — promover campanhas educativas e informativas;
- II — incentivar ações de conscientização sobre proteção e bem-estar animal;
- III — estimular a cooperação institucional com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais segmentos relacionados à proteção animal;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

IV — incentivar ações de conscientização e educação ambiental relacionadas à proteção e ao bem-estar animal, observadas a legislação vigente e a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art. 4º - A execução das ações decorrentes desta Lei ocorrerá de forma facultativa, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e administrativas do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 08 de maio de 2026.


LUCIANO MAZZONETTO
VEREADOR

Câmara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo

00736/2026

Projeto de Lei Nº 93/2026

Data: 08/05/2026 Hora: 11:58

Autor: Luciano Mazzonetto

Assunto: Institui diretrizes de conscientização e educação sobre o bem-estar animal no Município de São Pedro e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade instituir diretrizes de conscientização e educação acerca do bem-estar animal no âmbito do Município de São Pedro, mediante ações educativas, informativas e de estímulo à proteção da fauna e à guarda responsável.

A matéria encontra respaldo nos arts. 23, VI e VII, 30, I e II, e 225 da Constituição Federal, que atribuem aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e atuar na proteção do meio ambiente e da fauna.

A proposta possui caráter eminentemente educativo, preventivo e orientativo, sem criar estrutura administrativa, cargos, despesas obrigatórias ou atribuições vinculantes ao Poder Executivo, preservando-se integralmente os princípios constitucionais da separação dos poderes e da reserva de iniciativa administrativa.

O texto foi estruturado em conformidade com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal acerca da constitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar de natureza programática, sem imposição de obrigações administrativas específicas ao Poder Executivo.

A iniciativa visa estimular valores relacionados à empatia, responsabilidade social, convivência harmônica e proteção animal, contribuindo para a formação cidadã e para a conscientização da população sobre práticas responsáveis relacionadas aos animais domésticos e à fauna local.

Importante destacar que a execução das ações previstas dependerá exclusivamente da conveniência administrativa do Poder Executivo e da disponibilidade orçamentária do Município, inexistindo qualquer imposição de implementação obrigatória de políticas públicas ou interferência na organização pedagógica da rede municipal de ensino.

Diante do relevante interesse público da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, esperando sua regular aprovação.

São Pedro, 08 de maio de 2026.


LUCIANO MAZZONETTO
VEREADOR